



SEI - BLOCO "P"  
12600.109734/2019-58  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 447/19

Brasília, 08 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**PAULO ROBERTO NUNES GUEDES**  
Ministro de Estado da Economia

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 451/2019	Rubens Bueno
Requerimento de Informação nº 452/2019	Jandira Feghali
Requerimento de Informação nº 453/2019	Rafael Motta
Requerimento de Informação nº 454/2019	José Guimarães
Requerimento de Informação nº 455/2019	Perpétua Almeida
Requerimento de Informação nº 456/2019	Gervásio Maia
Requerimento de Informação nº 457/2019	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional
Requerimento de Informação nº 458/2019	Reginaldo Lopes

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

  
Deputada **SORAYA SANTOS**  
Primeira-Secretária

- **NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/LMR



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado José Guimarães - PT/CE

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. 454, DE 2019**  
(Do Sr. José Guimarães)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Economia acerca da classificação sigilosa dos estudos que embasaram a PEC 06/2019.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50 § 2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas, ao Sr. Ministro da Economia informações acerca dos motivos dos estudos técnicos que serviram como base para o projeto de Reforma da Previdência do governo federal sejam classificados como sigilosos.

**JUSTIFICATIVA**

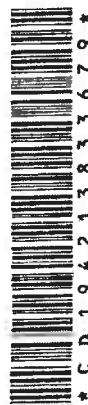
Garantir transparência não é um favor, mas uma obrigação. Se a Reforma da Previdência está tão boa como defendem seus representantes, então a divulgação dos dados ajudará a convencer os parlamentares.

Nem recorrendo à Lei de Acesso à Informação – sancionada em 2012 para garantir o direito constitucional de todos os brasileiros de ter acesso a informações públicas que consideram relevantes – é possível ler os estudos e pareceres técnicos que embasaram a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) sobre a Previdência.

Entender como o Ministério da Economia chegou a conclusões sobre a Reforma da Previdência é um direito de todos os brasileiros afetados por ela e ajuda no debate justo.

  
José Guimarães  
Deputado Federal (PT-CE)

23 ABR. 2019



\* C D 1 9 4 2 1 3 8 3 3 6 7 9 \*



Nota Técnica SEI nº 39/2019/SPREV/SEPRT-ME

Assunto: **Requerimento de Informação – RIC nº 454/2019, oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado José Guimarães (PT/CE)**

## I - SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 454/2019, oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado José Guimarães**, em que são solicitadas informações acerca da classificação sigilosa dos estudos que embasaram a PCE 06/2019.

2. Conforme informações extraídas do sítio da Câmara dos Deputados, **o prazo para retorno das informações àquela Casa legislativa é 10 de junho de 2019.**

## II - ANÁLISE

3. Por meio do Requerimento de Informação - RIC nº 454/2019 foram solicitadas informações acerca da classificação sigilosa dos estudos que embasaram a PCE 06/2019.

4. A esse respeito, cabe prestar os seguintes esclarecimentos:

a) As negativas iniciais de acesso aos documentos produzidos para embasar a elaboração da PEC nº 06/2019 tiveram por fundamento a sua classificação com nível de acesso restrito por se tratarem de *documentos preparatórios*, não sendo a Lei nº 12.527/2011 e o Decreto nº 7.724/2012 expressos quanto ao momento no qual se caracteriza a edição do ato ou decisão, quando se trata da produção de atos legislativos.

b) Conforme registrado nos despachos dessas negativas iniciais, todos os documentos e informações seriam disponibilizados a partir da instalação da Comissão Especial destinada ao exame de mérito da PEC nº 06/2019, para dar aos parlamentares e a toda a sociedade plena ciência de seu conteúdo.

c) No dia 23/04/2019 a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC da Câmara dos Deputados concluiu o exame pela admissibilidade da PEC nº 06/2019, com a aprovação do parecer apresentado pelo relator, Deputado Delegado Marcelo Freitas.

d) No dia 24/04/2019 foi instalada a Comissão Especial da PEC nº 06/2019, presidida pelo Deputado Marcelo Ramos.

e) Nessa mesma data foi realizada coletiva de imprensa na qual o Secretário Especial de Previdência e Trabalho, Rogério Marinho, apresentou os dados desagregados dos impactos esperados com a aprovação da Nova Previdência. Simultaneamente, foram disponibilizadas no endereço eletrônico da previdência social as primeiras respostas a pedidos de informação apresentados por parlamentares e todas as manifestações técnicas e jurídicas produzidas no processo que deu origem à PEC nº 06/2019.

5. Desse modo, os pedidos de acesso à informação via Lei de Acesso à Informação foram atendidos a partir do início da análise de mérito pelo Congresso Nacional e todos os Requerimentos de Informação formulados por parlamentares vêm sendo atendidos dentro do prazo.
6. A disponibilização dos documentos, informações, planilhas, tabelas e dados adicionais acima referidos demonstra que o Governo Federal tem buscado fornecer os elementos necessários para que os debates da PEC nº 06/2019 se deem com transparência e publicidade.
7. Nesse sentido, informa-se que todos os documentos e informações que fundamentaram a PEC nº 06/2019 encontram-se disponíveis na página "Transparência Nova Previdência", no seguinte endereço: <http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/politicas-de-previdencia-social/transparencia-nova-previdencia/>.
8. No referido endereço eletrônico o primeiro bloco de informações contempla três arquivos, o primeiro apenas com as "manifestações técnicas" produzidas pelo Ministério da Economia e os dois seguintes com a íntegra do processo SEI 10128.100105/2019-01, que deu origem à PEC, contemplando também as minutas de seu texto e da Exposição de Motivos.
9. Referidas manifestações técnicas contemplam os seguintes documentos:
- a) Nota Técnica SEI nº 2/2019/SPREV/SEPRT-ME, da Secretaria de Previdência, com apresentação das alterações propostas.
  - b) Nota Informativa SEI nº 85/2019/SE-ME, da Secretaria Executiva do Ministério da Economia, com encaminhamento da minuta da proposta para apreciação do Ministro da Economia.
  - c) Nota Técnica SEI nº 3/2019/SPREV/SEPRT-ME, da Secretaria de Previdência, com estimativa agregada de impacto da proposta.
  - d) Nota Técnica SEI nº 4/2019/SPREV/SEPRT-ME, da Secretaria de Previdência, em substituição à Nota Técnica SEI nº 3/2019/SPREV/SEPRT-ME, com estimativas detalhadas ano a ano para o período de 2019 a 2028 e totalizadas para 4, 10 e 20 anos e respectiva memória de cálculo.
  - e) Nota Técnica SEI nº 1/2019/SEAFI/SOF/FAZENDA-ME, da Secretaria de Orçamento Federal, com a proposta e minuta de Exposição de Motivos.
  - f) Nota Técnica SEI nº 1/2019/SUPEF/STN/FAZENDA-ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, com análise dos aspectos fiscais da proposta.
  - g) Parecer Conjunto SEI nº 1/2019/CAP/PACTP/PGFN-ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com avaliação jurídica da proposta.
  - h) Nota Técnica SEI nº 5/2019/SPREV/SEPRT-ME, da Secretaria de Previdência, com informações complementares à Nota Técnica SEI nº 2/2019/SPREV/SEPRT-ME.
  - i) Nota Técnica SEI nº 6/2019/SPREV/SEPRT-ME, da Secretaria de Previdência, em substituição às Notas Técnicas SEI nº 03/2019/SPREV/SEPRT-ME e 04/2019/SPREV/SEPRT-ME, com estimativa de impacto e memória de cálculo da proposta detalhada ano a ano para o período de 2019 a 2028 e totalizadas para 4, 10 e 20 anos.
10. Além dessas informações, constam da página "Transparência Nova Previdência" os seguintes documentos, informações, planilhas, tabelas e dados adicionais, cujo conteúdo é relevante para compreensão dos cálculos e modelos utilizados nas projeções de resultados da proposta:
- a) Avaliação Atuarial - PLDO 2020: Projeções Atuariais para o RGPS (Anexo IV.5), Relatório da Avaliação Atuarial do RPPS dos Servidores Cíveis da União 2019 (Anexo IV.6) e correspondente Nota Técnica Atuarial (Apêndice ao Anexo IV.6), anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2020.
  - b) RGPS: Dados primários utilizados no modelo de projeções fiscais do RGPS e respectiva Nota Metodológica.

c) RPPS da União: No que se refere ao RPPS da União, o Relatório do Estudo Atuarial dos Impactos da PEC nº 06/2019, a Nota Técnica Atuarial, as tábuas biométricas, o dicionário e o leiaute da base de dados e os microdados utilizados, as memórias de cálculo dos fluxos de receitas e despesas e do impacto das novas alíquotas.

d) RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios: Nota Técnica Atuarial da análise dos impactos; projeção de impactos para RPPS de Estados e Distrito Federal; projeção de impactos para RPPS de Municípios; resumo de procedimentos e resultados; estimativa de impacto da alteração das alíquotas.

11. O acesso a esses dados possibilita uma adequada compreensão técnica dos cálculos efetuados, permitindo que as estimativas apresentadas pelo Ministério da Economia, na Exposição de Motivos da proposta, sejam reproduzidas por outros técnicos, que poderão, a partir das bases e demais informações disponibilizadas, elaborar estudos e análises das regras de elegibilidade e demais parâmetros previstos.

12. Finalmente, acresce-se que diversos outros Requerimentos de Informação têm sido dirigidos ao Ministro de Estado da Economia, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho para produção dos dados técnicos necessários a sua resposta.

13. Nesses Requerimentos têm sido solicitadas inúmeras informações sobre a PEC nº 06/2019, inclusive a desagregação, com alto nível de detalhamento, dos cálculos das estimativas de impactos (cita-se como exemplo o Requerimento de Informação - RIQ nº 316/2019).

14. Com a finalidade de dar acesso a todos os interessados, as respostas aos Requerimentos de Informação também estão sendo disponibilizadas na página "Transparência Nova Previdência".

### III - CONCLUSÃO

15. São estas as informações para resposta ao Requerimento de Informação - RIC nº 454/2019.

16. Com a finalidade de facilitar a consulta pelos requerentes, acompanha esta Nota Técnica mídia digital gravada com todos os arquivos postados na página "Transparência Nova Previdência". Esclarece-se que essa página é atualizada à medida que novas informações e documentos relacionados à proposta são produzidos.

17. Ao Gabinete da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, para apreciação, sugerindo-se o retorno dos autos à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro, para as providências necessárias relacionadas ao encaminhamento de resposta à Câmara dos Deputados.

Documento assinado eletronicamente

**NARLON GUTIERRE NOGUEIRA**

Secretário-Adjunto de Previdência

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

**BRUNO BIANCO LEAL**

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierre Nogueira**, **Secretário(a)-Adjunto(a)**, em 30/05/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho Adjunto(a)**, em 30/05/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2469835** e o código CRC **DE540A4A**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 265/2019/GME-ME

Brasília, 06 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados


Assunto: **Requerimento de Informação**


Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 447, de 08.05.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 454/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado José Guimarães, que solicita “ informações acerca da classificação sigilosa dos estudos que embasaram a PEC 06/2019.”

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia da Nota Técnica SEI nº 39/2019/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de maio de 2019, com mídia digital anexa, elaborada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Atenciosamente,

  
**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Ministro de Estado da Economia Substituto

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 06/06/19	as 18 h 30
	5-876
Carimbo	Ponto
Portador	